

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E A FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS.

**PROCESSO Nº 03/2013
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2013**

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada pela sua Secretária, Dra. **ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 852.274 - SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 473.916.346-20, nomeada pelo Ato nº 1974, publicado no DOE em 05/04/2014, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº .10.667.814-0001-38, com endereço na Rua da Soledade, nº 170, bairro da Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-040, neste ato representado por Dr. **MARCELO CARVALHO VENTURA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.056.924-34, portador da Cédula de Identidade nº 917.205-SSP/PE denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 01/14**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a **repactuação das metas assistenciais, serviços e a revisão de valores financeiros**, conforme os termos do **Parecer elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão e Anexos Técnicos I e II** que ficam fazendo parte integrante do presente aditivo para os devidos fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, de de 2014.



ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



MARCELO CARVALHO VENTURA
FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF nº:

2.
CPF/MF



Paulo Marcelo Serp.
Assessor - GGAJ/SE

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

I - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

I. 1 SAÍDAS HOSPITALARES

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL - SAÍDAS HOSPITALARES

Internação	1ºM	2ºM	3ºM	4ºM	5ºM	6ºM	7ºM	8ºM	9ºM	10ºM	11ºM	12ºM	Total
Saídas Hospitalares	288	384	420	420	420	420	420	420	420	960	960	960	6.492

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL - AMBULATÓRIO

Ambulatório	1ºM	2ºM	3ºM	4ºM	5ºM	6ºM	7ºM	8ºM	9ºM	10ºM	11ºM	12ºM	Total
Atendimento	1.274	1.534	1.634	1.634	1.634	1.634	1.634	1.634	1.634	3.423	3.423	3.423	24.515

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	1ºM	2ºM	3ºM	4ºM	5ºM	6ºM	7ºM	8ºM	9ºM	10ºM	11ºM	12ºM	Total
	750	1.000	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	4.140	4.140	4.140	24670

Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante.

Para possibilitar o exame das informações acima referidas a contratada deverá, encaminhar à Secretaria de Saúde, junto com a documentação informativa das atividades assistências realizadas, no prazo estipulado no item 6 do Anexo Técnico II deste contrato, informações acerca da insuficiência de demanda para o cumprimento das metas de atendimento, para serem analisadas pela Secretaria de Saúde

O exame a ser procedido pela Secretaria de Saúde poderá se basear, além da documentação enviada pela contratada, em outros elementos.

II – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações mínimas solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros, de acordo com o manual de orientações contábil-financeiro;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade e Produção estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas pela **CONTRATANTE**.

No primeiro ano de execução contratual deverá ser considerado o cronograma de implantação dos serviços a seguir disposto, para fins de avaliação do alcance de metas:

1º, 2º e 3º trimestre – Emergência Clínica e Infantil, UTI Infantil e Adulto, Internação Clínica e Ambulatório;

A partir do 4º trimestre – Hemodinâmica, Emergência Coronária, UTI Coronária e Clínica Cirúrgica.

Considerando que a demanda é regulada, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.



ANEXO TÉCNICO II

DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO

1º SEMESTRE	JUNHO/14 (1ªParcela)	JULHO/14 (2ªParcela)	AGOSTO/14 (3ªParcela)	SET/14 (4ªParcela)	OUT/14 (5ªParcela)	NOV/14 (6ªParcela)
VALOR R\$	R\$ 5.941.490,00	R\$ 5.941.490,00	R\$ 5.941.490,00	R\$ 5.941.490,00	R\$ 5.941.490,00	R\$ 5.941.490,00

2º SEMESTRE	DEZ/14 (7ªParcela)	JAN/15 (8ªParcela)	FEV/15 (9ªParcela)	MAR/15 (10ªParcela)	ABRIL/15 (11ªParcela)	MAIO/15 (12ªParcela)
VALOR R\$	R\$ 2.970.745,00	R\$ 5.941.490,00	R\$ 5.941.490,00	R\$ 10.101.139,00	R\$ 10.101.139,00	R\$ 10.101.139,00

